



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 538

Autoriza pagamento de despesas e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

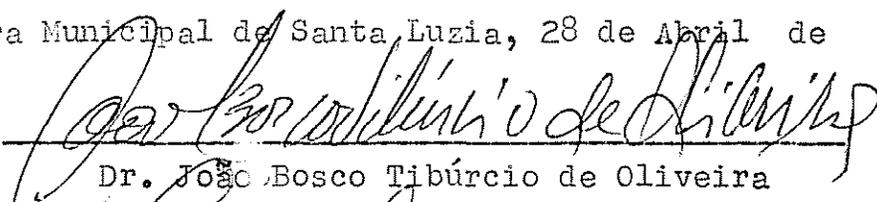
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a D<sup>ª</sup> Marta Moreira a quantia de Cr\$95,00 (Noventa e cinco cruzeiros) relativa à preparação de merenda escolar para a E.C. Cônego Acácio, no período de 8 de Setembro a 11 de dezembro de 1970.

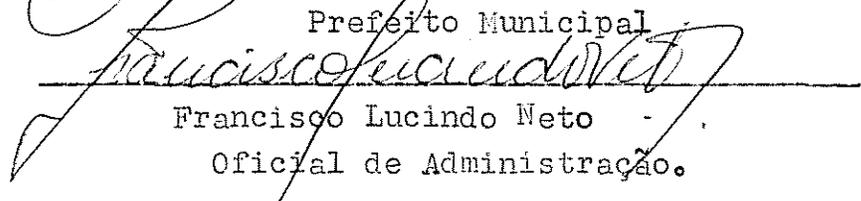
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o Art: 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância do preceituado no art. 43 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de Cr\$95,00 (Noventa e cinco ~~mil~~ cruzeiros), com a seguinte classificação:

	5 - <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3140	<u>Encargos Diversos</u>	
61	Campanha de Alimentação Escolar.....	Cr\$ 95,00.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Abril de 1971.

  
Dr. João Bosco Tibúrcio de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Neto  
Oficial de Administração.